Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMAMENTE
☐ VOTOS A FAVOR
☐ VOTOS CONTRÁRIOS
☐ ABSTENÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 40 /2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 40 /2014
Recebi em 08/09/14 ÀS 14 H00 min
Servidor Maria Navis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RESPONSÁVEL PELO RECALQUE.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um/uma) Responsável pelo Recalque.

Art. 2.º O período da contratação será de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 3.º A carga horária e as atribuições, bem como a remuneração a ser atribuída ao contratado (a) serão equivalentes ao Padrão previsto para o cargo na Lei Municipal 1103/2011, que estabelece o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
05 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

Paraíso do Sul, 05 de setembro de 2014.

À
Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a) s Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial e temporária de 01 (um (a)) responsável pelo recalque para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, lotado junto a Estação de Tratamento de Água.

A solicitação ora encaminhada deve-se ao de afastamento em licença de saúde (para tratamento médico) do ocupante titular do cargo efetivo.

A Administração Municipal já está providenciando a realização do processo seletivo, com vistas à escolha de uma pessoa para ocupar esta vaga, após a devida autorização legislativa. Contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, solicita ainda a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência especial, e sua aprovação por esta Casa Legislativa.

JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL